

Em 04 de junho de 2020,

Ao Presidente do CGNAD Sr. Helder Calado de Araujo

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social-CNTSS, entidade de terceiro grau, representativa dos servidores da Seguridade Social, neste caso destacando do INSS, vem, na defesa dos interesses trabalhadores do INSS, bem do exercício do trabalho e o atendimento da população - segurado do Instituto do Seguro Social- INSS, por meio de seus representantes no Comitê Gestor Nacional da Avaliação de Desempenho – CGNAD, expor motivos que sustente a suspensão dos efeitos financeiros do 23º Ciclo de Avaliação de desempenho da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS e que se mantenham os efeitos financeiros do 22º onde todos os servidores do INSS receberam 80 pontos na parte institucional da gratificação.

Conforme disciplina o parágrafo 1º do artigo 10 do Decreto 6493, de 30 de junho de 2008:

§ 1º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas semestralmente, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, podendo ser revistas, a qualquer tempo, ante a superveniência de fatores que venham a exercer influência significativa e direta na sua consecução, desde que o INSS não tenha dado causa a tais fatores.

Considerando a implantação das medidas para a proteção da coletividade em decorrência da pandemia ocasionada pela doença COVID-19 causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), é fato que houve significativas mudanças e rupturas das rotinas cotidianas, individuais, coletivas e culturais de todos os servidores do INSS e suas famílias, gerando impacto no desempenho ocupacional nas diversas áreas da vida (trabalho, autocuidado, tarefas domésticas, cuidado com os filhos e/ou familiares, etc.) e desafios para o estabelecimento de estratégias para a programação/reprogramação das atividades da vida diária. (Trecho extraído de página da SRI).

Com a portaria 412/PRES/INSS de 20 de março de 2020, houve mudanças radicais, na forma de atender o público, sem o atendimento presencial; como também a rotina de trabalho do servidor. Dê um instante para o outro, o servidor se viu obrigado a conhecer um mínimo de informática, como instalar equipamentos e internet, e ainda aprender serviços que não estava habituado a realizar. Tudo isto, à distância e ainda com os cuidados necessários de muitos que são do grupo de risco, ou possuem em sua residência, pessoas do grupo de risco, ou ainda crianças que não puderam frequentar aulas, por conta da suspensão de atividades, como forma de combater a pandemia.

Embora prevista a abertura de agências do INSS para 22 de junho de 2020, a situação do enfrentamento ao COVID19, ainda não foi superada, podendo, e em nossa opinião devendo, ser prorrogada a abertura das agências. E mesmo que venham a atender, não se sabe de que forma será realizado o atendimento. O certo até o momento é que houve uma diminuição drástica de

requerimentos da cesta prioritária, em cerca de 23%, comparando março com maio de 2020, conforme informações da DIRAT, o que causa grande impacto para o atingimento das metas devido também as mudanças e a colocação de outros serviços como prioritários na visão do INSS.

Foi apresentada, na reunião do CGNAD no dia 29/05/2020, nota técnica elaborada pela DIRAT. Onde o INSS na tentativa de minimizar a dificuldade de se chegar a meta e suprir a falta de tarefas de Reconhecimento de Direitos a serem trabalhadas pelos servidores, propõe incluir na cesta prioritária do ITC-GDASS os serviços de manutenção, seguro defeso, demanda judicial, comprev e recurso. Em que pese ressaltar que sempre fomos favoráveis a mensurar todos os serviços realizados pelo INSS para aferição da avaliação de desempenho institucional, entendemos que neste momento o apropriado é suspender a aplicação dos efeitos financeiros e realizar a revisão do indicador, podendo até chegar a conclusão da inclusão, porém após estudos mais aprofundados e verificação de comportamento das tarefas a serem incluídas.

Após análise da nota técnica encaminhada pela DIRAT verificamos que o INSS não tem disponível a série histórica suficiente para a inclusão com segurança dos serviços que se deseja incluir na cesta prioritária do ITC-GDASS. Os servidores que estão migrando para as novas tarefas precisam de capacitação e de período razoável de aprendizagem para atingirem a expertise que tinham nos serviços de reconhecimento de direitos. Nas exposições em reunião o próprio INSS reconhece que não há cursos de capacitação para os servidores sentirem seguros nas novas atividades a que foram submetidos, e caso venham neste ciclo disponibilizar cursos, há de ser considerado ainda a curva de aprendizagem, para os servidores poderem exercer com qualidade e segurança. Embora tenha sido minimizada na nota técnica do INSS o que se mostra na prática é a necessidade de tempo uma vez a diversidade e especificidade de cada serviço que o INSS pretende incluir.

Os argumentos até aqui expostos já justificam a suspensão do impacto financeiro da avaliação Institucional neste ciclo, por falta de haver como mensurar em um breve futuro o comportamento das tarefas, e não obstante, seguem outras razões.

Por questões gerenciais, o Instituto tem frequentemente, retirado tarefas que após análise dos servidores, tiveram andamentos que dependiam de fatores alheios a sua ação, como encaminhados à Perícia Médica Federal, as que ainda dependem de adequação dos sistemas para contemplar as mudanças trazidas pela emenda constitucional 103/2019, e ainda os que estavam aguardando o cumprimento de exigências. As milhares de tarefas retiradas foram encaminhadas ao programa BMOB, causando um grande impacto no ITC-GDASS, uma vez que foram trabalhadas e gastado tempo “ordinário” de análise dos servidores que é o que conta no ITC. Os servidores tiveram estas tarefas retiradas algumas vezes ao longo do 22º ciclo e no início do 23º ciclo, sem sequer aviso prévio, e que após conclusões seriam pontuados no ITC-GDASS, ação que causou impacto negativo na meta e que já terá um impacto negativo ainda mais no ciclo atual devido à quantidade de tarefas retiradas e por ficar sem serviços no início do ciclo. O INSS pode verificar tal situação

extraíndo a meta do ITC-GDASS desse mês de maio.

Agora a administração deseja incrementar a cesta prioritária com os serviços de recursos, defeso e comprev, que são subtarefas e portanto, não pontuam no ITC-GDASS. Ainda que até o momento eram um serviço mais especializado, sendo que recurso e comprev, geralmente eram realizados de forma não preferencial, e entendemos ser necessário, mas que ficava a cargo de servidores híbridos que faziam diversas outras tarefas nas agências, e que dependem também da área meio de benefícios, sendo que na maioria das Gerências Executivas, faltam chefias da SRD, do SAIS e SMAN. E é sabido que grande parte de recursos e Comprev, ainda carecem de serem digitalizados no sistema GET para serem trabalhados.

Quanto a revisão, tarefa já contemplada na cesta prioritária conforme Portaria Conjunta nº 6 de 02 de agosto de 2019, porém agora passaria a ser trabalhadas por esses servidores que ficaram sem tarefas de RD, era realizada geralmente por servidores com mais tempo de casa, e mais experiência, pois além de exigir mais conhecimento técnico, também carece de conhecimento das normas vigentes à época. Normas que foram alteradas inúmeras vezes, e não há histórico que subsidie a análise, carecendo do servidor fazer inúmeras pesquisas. Tanto é complicado, que há relatos de pedido de revisão com mais de trinta anos aguardando análise.

Tanto os recursos quanto as revisões, necessitam de demonstrativos de cálculos e encontros de conta, e acompanhamento nos sistemas para correta conclusão, tarefas que são do serviço de manutenção/atualização, mas, exigidos na conclusão do recurso e da revisão. Portanto, os servidores que trabalham estas tarefas, devem conhecer também manutenção/atualização.

Já o serviço de manutenção e atualização de benefícios e cadastro tem um agravante que dificulta mensalmente o atingimento das metas pelos servidores que é o período que o sistema fica impossibilitado de fazer qualquer atualização devido ao processamento da folha de pagamento(macacina). Procedimento não levado em consideração pelo INSS quando da instituição da meta e que teria impacto também no ITC-GDASS.

Até o mês de março de 2020, o INSS dividia as tarefas aos servidores conforme seus conhecimentos específicos, grupos que analisavam aposentadorias, pecúlio e certidões de tempo de contribuição; salários-maternidade, pensões e reclusões e; benefícios assistenciais. Foram criadas as Centrais de Alta Performance(CEAPS) que ficaram com as tarefas específicas, quando estas não tem seu reconhecimento automático. Ainda há o PGSP, programa que o servidor pode desempenhar seu trabalho parte na agência e parte fora da agência, mas, geralmente especialista nos grupos de tarefas especificados.

A matéria é tão complexa que, inicialmente na nota técnica da DIRAT previu a inclusão de tarefas de demanda judiciais na cesta prioritária, e já na reunião técnica do CGNAD com integrantes daquela diretoria foi dito que não teria como a inclusão dessas tarefas, pois as mesmas ainda não tinham integração com sistema GET o que inviabiliza a extração pelo BG tarefas sistema utilizado para aferição do ITC-GDASS, na mesma reunião ainda foi dito que a integração do comprev também não está finalizada o que tem é promessa da DATAPREV que aconteceria em breve. Isso

demonstra a dificuldade de se realizar uma inclusão de tarefas no indicador que seja segura sem antes realizar os testes necessários. Verifica-se portanto a necessidade de capacitação dos servidores para as tarefas que se deseja incluir, e claro, há de considerar o tempo necessário para este aprendizado, e há também de considerar as adaptações necessárias pelo INSS em seus sistemas.

Há portanto, discrepâncias que precisam ser sanadas para que não sejam prejudicados nem os servidores, nem a população que necessita dos serviços do instituto. Até o momento, por parte do INSS, só houve interesse em diminuir os números de processos represados, em nosso entendimento sem a preocupação com a boa qualidade do processo, que passa pela capacitação de seus servidores.

A discussão também passa pela justa aferição e pontuação das tarefas, tanto as que já estão na cesta prioritária do ITC-GDASS quanto as que se deseja incluir. Temos relatos de vários servidores que simplesmente não conseguem atingir a meta com tarefas de recursos e revisão, por exemplo, devido a baixa pontuação atribuída para aqueles serviços. Depois de forte reivindicação dos servidores, está em curso no INSS um Grupo de Trabalho que está discutindo as pontuações e fluxos de trabalho, onde as entidades representativa dos servidores busca um debate profundo sobre o real tempo gasto conforme a complexidade de cada serviço. Entendemos que a inclusão dessas tarefas deveria ser pautada também pelo resultado dessas discussões que por nós culminará numa pontuação mais justas para as tarefas de recurso, revisão e manutenção, as quais teriam um maior impacto no ITC-GDASS, como à mudanças do entendimento de prioridade do INSS e a proposta da DIRAT.

Na questão legal a suspensão do indicador se dá com a análise do Decreto 6493 de 30 de junho de 2008 o qual regulamenta a Lei 10855 de 01 de abril de 2004 que cria GDASS. O citado regulamento traz em seu artigo 14 o seguinte:

Art. 14. Serão compostos comitês gestores da avaliação de desempenho instituídos em ato do Presidente do INSS, com a finalidade de:

- I - revisar e propor alterações dos instrumentais de avaliação de desempenho em período não inferior a doze meses; e
- II - realizar estudos e propostas, visando aperfeiçoar os procedimentos pertinentes à sistemática da avaliação de desempenho.

Conforme disciplina o artigo citado, as revisões e alterações na avaliação de desempenho deve passar pelo CGNAD e não podem ser implementadas sem estudos sólidos, os quais não podem ser inferiores a doze meses. Tempo incluído pelo legislador para que não haja insegurança jurídica na gratificação pela avaliação de desempenho.

Já o artigo 15º da Instrução normativa nº **58 /PRES/INSS, de 25 de janeiro de 2012** que normatiza o decreto citado anteriormente traz o seguinte:

Art. 15. No início de cada ciclo de avaliação, o INSS divulgará o resultado atual e a meta institucional de cada Gerência-Executiva.

§ 1º A divulgação de que trata este artigo deverá observar o prazo de até quinze dias, contados da data da publicação do ato do Ministro de Estado da Previdência Social que fixa as metas e os indicadores de avaliação institucional do período.

Neste ponto a norma visa a apresentação do indicador e da meta no início do ciclo a fim de não haver prejuízo de servidores e gestores em se organizar estrategicamente para que seja cumprida a meta proposta. Como já estamos no dia 04 de junho de 2020 e o ciclo teve início em 01 de maio de 2020, a publicação do resultado do ciclo anterior (22º) ocorreu em 13 de maio 2020 e conforme o parágrafo 1º do artigo citado, a meta, em nosso entendimento, deveria ser publicada junto com os resultados. Portanto não é prudente nem razoável publicar já no segundo mês do ciclo vigente, alterações substanciais no indicador.

Solicitamos ainda que seja levado em consideração todos os argumentos levantados nas reuniões e registrados em atas e ainda documento apresentado por um dos representantes do comitê na reunião do dia 02 de junho de 2020 e os que venham a ser apresentados, por representação dos servidores nesse mesmo sentido, os quais trazem argumentos sólidos para a suspensão dos impactos financeiros do atual ciclo de avaliação. Solicitamos em tempo que o presente e os documentos citados aqui sejam levados para apreciação da procuradoria para produção de parecer quanto tal solicitação, parecer esse que deve ser debatido em reunião deste comitê antes de qualquer alteração na forma de avaliação.

De todo exposto acima, esta confederação, por meio de seus representantes, solicita a suspensão do impacto financeiro da parte institucional da GDASS para o 23º ciclo de avaliação e que seja aplicado o efeito financeiro do 22º ciclo para que não haja prejuízo aos servidores em gratificação que representa a maior parte de sua remuneração, que seja dada continuidade aos estudos no CGNAD para revisão do indicador da avaliação de desempenho, cumprindo assim todos os dispositivos legais aqui citados e os que ficaram subentendidos.

O presente documento será digitalizado e apresentado por e-mail para os membros do CGNAD assim como para seu presidente, face à impossibilidade de encontro para assinatura de forma tradicional, devido as orientações de isolamento social e o curto tempo para entrega do mesmo.

Representantes dos servidores no CGNAD pela CNTSS

---

Deivid Christian dos Santos

Valdir Sabino

Antônio Carlos Lima